



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

OFÍCIO Nº 157/2017/GAB/MCP

Carmo do Paranaíba, 12 de junho de 2017.

Assunto: envio de cópias de Leis sancionadas no dia 12 de junho de 2017.

PROTOCOLO GERAL	
CÂMARA MUNICIPAL DE	
CARMO DO PARANAÍBA - MG	
Nº 2503	DATA 13 / 06 / 2017
HORA 15:47	ASSUNTO Leis
Municipais n.º 2438, 2439, 2440,	
2441, 2442, 2443 e 2444	
RESPONSÁVEL: <i>Gleice A. da Silva</i>	

Senhor Presidente,

Com nosso cordial cumprimento a V. Ex.^a, extensiva aos demais nobres Legisladores Municipais, encaminhamos a essa egrégia casa uma via da Lei Municipal (anexo) sancionada pelo Prefeito Municipal:

- **Lei Municipal nº 2.438**, *Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e dá outras providências e dá outras providências, sancionada em 12 de junho de 2017, de iniciativa do Poder Executivo;*

- **Lei Municipal nº 2.439**, *Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018, e dá outras providências, sancionada em 12 de junho de 2017, de iniciativa do Poder Executivo;*

- **Lei Municipal nº 2.440**, *Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), e dá outras providências, sancionada em 12 de junho de 2017, de iniciativa do Poder Executivo;*

- **Lei Municipal nº 2.441**, *Autoriza abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no Orçamento Vigente e dá outras providências, sancionada em 12 de junho de 2017, de iniciativa do Poder Executivo;*

- **Lei Municipal nº 2.442** *Denomina de "Vereador Joaquim Andrade Neto", a rua sem denominação, localizada no Distrito de Quintinos, neste Município, e dá outras providências, sancionada em 12 de junho de 2017, de iniciativa do Vereador João Batista de Faria;*



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

- **Lei Municipal nº 2.443** Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e dá outras providências, sancionada em 12 de junho de 2017, de iniciativa do Poder Executivo;

- **Lei Municipal nº 2.444** Altera a redação do § 1º, art. 1º da Lei Municipal nº 2.407, de 16 de dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e abre crédito suplementar por anulação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e dá outras providências, sancionada em 12 de junho de 2017, de iniciativa do Poder Executivo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, renovamos a V. Exa. nossos protestos de elevado apreço.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

*Fineza lançar no SAPZ.
Recebi em 13/06/17
Jaz.*

João Vaz de Oliveira
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba